



EDITAL PROEX N° 72/2018 – PROEX/UFT SELEÇÃO PÚBLICA – SOLICITAÇÃO DE BOLSA DE EXTENSÃO EM ASSUNTOS COMUNITARIOS

A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS – UFT por meio da Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários torna público que estão **abertas as inscrições de solicitação de bolsas de extensão em Assuntos Comunitários** vinculadas ao Programa Institucional de Bolsas de Extensão da Universidade Federal do Tocantins (PIBEX), aprovado pela resolução CONSUNI 16/2010, nos termos da Resolução Consep n° 15 de 22 de março de 2017, de acordo com as seguintes normas.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) da Universidade Federal do Tocantins visa a excelência da extensão, articulada ao ensino e à pesquisa baseando-se nos processos educativo, científico, cultural e de interação da universidade com outros setores da sociedade.

2. DA FINALIDADE

2.1 Fomentar a concessão de Bolsas de Extensão para PROGRAMAS e PROJETOS de extensão em **Assuntos Comunitários**, que integrem o ensino, pesquisa e extensão.

2.2 A Bolsa de Extensão em **Assuntos Comunitários** destina-se exclusivamente a alunos de graduação da UFT regularmente matriculados, conforme item 9.

2.3 A Bolsa de Extensão em Assuntos Comunitários está vinculada à Ação de Extensão (Projeto/Programa), cadastrada em **FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**, até as 18 horas do dia 29/08/2018, **com o status de andamento normal**, com início e fim compatíveis com o cronograma do presente Edital, e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução N° 8, de 14 de março de 2018 do Consep, a qual regula o funcionamento da Extensão na UFT.

2.4 A vigência da bolsa será de 06 (seis) meses, a partir de 15 de outubro de 2018.

3. DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO

3.1 De 03 a 24 de setembro de 2018.

4. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA AVALIAÇÃO

4.1 A Pró-Reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários nomeará uma Comissão Institucional do Programa de Bolsa de Extensão (Comissão PIBEX) que será responsável pela análise da documentação, homologação das propostas encaminhadas e divulgação resultados.

4.2 As propostas serão avaliadas por comissão *ad hoc*.

4.2.1 O nome dos avaliadores da comissão *ad hoc* será divulgado após finalização deste processo seletivo por meio do Boletim Interno UFT.

4.3 Os integrantes da Comissão PIBEX deverão manter sigilo sobre as suas atividades e identidades dos avaliadores de cada ação extensionista.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Avenida NS 15, 109 Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3219-4064 | www.uft.edu.br/proex | comunitarios@uft.edu.br



4.4 Os membros da Comissão PIBEX não poderão submeter propostas em nenhum edital de solicitação de Bolsa(s) de Extensão da Proex/UFT.

4.5 A inscrição para a solicitação de Bolsa(s) de Extensão para o ano de 2018 atenderá propostas elaboradas no SigProj, **FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**, disponível em <http://sigproj1.mec.gov.br/> para o presente edital.

4.6 Serão homologadas inscrições que cumprirem os seguintes requisitos:

4.6.1. Propostas cujos coordenadores não apresentem pendências na PROEX (conforme Resolução N° 8, de 14 de março de 2018 do Consepe, abaixo identificadas:

a) relatórios pendentes;

b) não participação no Seminário de Extensão e Cultura do período relativo à bolsa PIBEX.

4.6.2. Propostas que tenham sido enviadas à PROEX respeitando o cronograma, item 6 do presente edital.

4.6.3. Os proponentes devem ser os coordenadores dos Projetos e Programas submetidos ao Edital PROEX, **FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**, em efetivo exercício na instituição.

4.6.4. As ações propostas deverão, necessariamente, contemplar uma ou mais das temáticas abaixo identificadas:

| Área Temática do SIGPROJ | Linhas Temáticas |
|--------------------------|---|
| Saúde | Promoção à saúde e qualidade de vida; atenção a grupos de pessoas com necessidades especiais; atenção integral à mulher; atenção integral à criança; atenção integral à saúde de adultos; atenção integral à terceira idade; esporte, lazer e saúde; uso e dependência de drogas. |

4.6.5. Propostas devidamente cadastradas no SIGProj, **FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**, até as 18 horas do dia 29/08/2018. As propostas deverão estar com o status de andamento normal, com início e fim compatíveis com o cronograma do presente Edital.

4.6.6. Propostas devidamente cadastrados na PROEX, via SIGProj no Edital de Bolsas de Extensão **em Assuntos Comunitários 2018 – Pibex**, até às 23 horas e 59 minutos do dia 24 de setembro de 2018.

4.6.7. Proposta que tenham o Plano de Trabalho do Bolsista.

4.7 As propostas homologadas serão avaliadas e classificadas de acordo com a pontuação obtida no Quadro I deste Edital.

Quadro I - Critérios de avaliação para análise das propostas.

| | Critérios de Avaliação | Avaliação | |
|----|---|-----------|------|
| | | Peso | Nota |
| a) | Atende às políticas acadêmicas apresentadas no Plano de | 1,0 | |
| b) | Relação com componentes curriculares ou projeto pedagógico dos cursos | 1,0 | |

UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO, CULTURA
E ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

Avenida NS 15, 109 Norte | 77001-090 | Palmas/TO
(63) 3219-4064 | www.uft.edu.br/proex | comunitarios@uft.edu.br



| | | | |
|----|--|------|--|
| c) | Articulação entre ensino, pesquisa e extensão. | 1,0 | |
| d) | Integração entre as áreas do conhecimento: Aspectos da | 0,5 | |
| e) | Justificativa do Projeto e da necessidade de participação do bolsista. | 1,0 | |
| f) | Clareza de objetivos e metas. | 1,0 | |
| g) | Adequação da metodologia e viabilidade do cronograma de execução | 0,5 | |
| h) | Caracterização do público alvo. | 0,5 | |
| i) | Qualificação da equipe executora. | 0,5 | |
| j) | Acompanhamento e avaliação. | 0,5 | |
| k) | Previsão de finalização do projeto com um produto ou processo. | 0,5 | |
| l) | Plano de Trabalho do Bolsista | 2,0 | |
| | Total | 10,0 | |

4.8 No caso de empate serão aplicados como critério de desempate à sequência dos itens: “l”, “c” e “k”.

4.9 Serão desclassificadas as propostas cuja nota de avaliação seja inferior a 7,0 (sete).

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 Poderão submeter propostas de Bolsas de Extensão os coordenadores que possuam Projetos e Programas cadastrados em **FLUXO CONTÍNUO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO**, até às 18 horas do dia 29/08/2018, **com o status de andamento normal** e que atendam a todos os requisitos definidos na Resolução nº8, de 14 de março de 2018. No momento do preenchimento da proposta, deverá ser indicado o título e o número de protocolo de cadastro da ação a que se vinculará a bolsa.

5.2 Deverá ser anexado à proposta, o Plano de Trabalho do Bolsista, na forma do modelo disponível no SIGProj, no item “Anexos”.

5.3 A proposta da bolsa deve ser encaminhada pelo SIGProj, até às 23 horas e 59 minutos, do dia 24 de setembro de 2018. Nela será indicado e preenchido o plano de trabalho para 01 (um) bolsista que deverá cumprir os requisitos descritos no item 9.

5.4 Cada proponente poderá concorrer com uma única proposta, pleiteando 01 (uma) bolsa. Caso o proponente submeta 02 (duas) ou mais propostas será considerada somente a inscrição mais recente, invalidando as demais.

5.5 Somente poderão submeter proposta os servidores do quadro permanente da Universidade Federal do Tocantins.

5.6 A comprovação dos requisitos descritos no item 9 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos no ato da assinatura do Termo de Compromisso desclassificará o bolsista.

5.7 Caso o primeiro bolsista não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e poderá ser chamado outro bolsista selecionado pelo proponente

5.8 Na hipótese do bolsista desistir da bolsa poderá ser chamado o próximo classificado de acordo com os critérios de avaliação para que o bolsista proceda à assinatura do Termo de Compromisso.



6. DO CRONOGRAMA

| ETAPAS | DATAS |
|---|-----------------------------|
| Inscrição da solicitação da bolsa | De 03 a 24 de setembro 2018 |
| Homologação das solicitações | Até 26 de setembro de 2018 |
| Recurso referente à Homologação das solicitações* | Dia 27 de setembro de 2018 |
| Resultado provisório | 08 de outubro de 2018 |
| Recurso referente ao Resultado Provisório* | 09 de outubro de 2018 |
| Divulgação do resultado final | 10 de outubro de 2018 |
| Assinatura do Termo de Compromisso | 11 de outubro de 2018 |
| Início das atividades do bolsista | 15 de outubro de 2018 |

*Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail comunitarios@uft.edu.br.

7. DA DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

7.1 Poderão ser selecionadas até 12 (doze) propostas de Programas ou Projetos de Extensão em **Assuntos Comunitários**. Cada proposta selecionada terá direito a 01 (uma) bolsa.

7.2 A distribuição das bolsas levará em conta a pontuação atribuída na avaliação de cada solicitação, que corresponde à média das avaliações dos pareceristas. Será considerado como critério para distribuição das bolsas a ordem de pontuação da proposta (da maior para a menor).

8. DO COORDENADOR DO PROJETO

8.1 Cabe ao Coordenador da proposta:

8.1.1. Elaborar plano de atividades do bolsista, em conjunto com o bolsista, que deverá conter pelo menos os seguintes itens:

- identificação do orientador e do bolsista;
- objetivos gerais e específicos;
- descrição das atividades com cronograma de execução;
- metodologia a ser utilizada;
- relação das atividades com a comunidade externa, com ensino e a pesquisa e com a sua formação acadêmica.

8.1.2. Selecionar o bolsista que atenda ao item 9 do presente edital, por meio do encaminhamento do Termo de Compromisso devidamente assinado e a documentação do aluno bolsista à PROEX via e-mail (comunitarios@uft.edu.br).

8.1.3. Acompanhar o registro de frequência dos bolsistas e encaminhar à PROEX até o dia 15 (quinze) de cada mês da vigência da bolsa.

8.1.4. Participar do Seminário de Extensão e Cultura com apresentação de trabalho contemplado por este edital.



8.1.5. Solicitar o cancelamento da bolsa no caso de:

- a) conclusão do curso de graduação;
- b) desempenho acadêmico insuficiente;
- c) trancamento de matrícula;
- d) desistência da bolsa ou do curso;
- e) abandono do curso.

8.1.6. Preencher e encaminhar relatório final no SigProj e ainda, o formulário de avaliação final da proposta em até 30 dias após o término da ação.

9. DO BOLSISTA

9.1 São requisitos do bolsista:

9.1.1 estar regularmente matriculado em curso de graduação da UFT.

9.1.2 apresentar coeficiente de rendimento igual ou superior a 5,0 (cinco). Este caso não se aplica aos alunos ingressantes da UFT.

9.1.3 não receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais, exceto a do Programa Nacional de Assistência Estudantil.

9.1.4 ter disponibilidade de 20 horas semanais para exercer as atividades, apresentando, assinada, a Declaração de Disponibilidade de tempo, bem como assinar a frequência, de acordo com suas atividades e horários.

9.1.5 não ter vínculo empregatício.

9.2 A comprovação dos requisitos descritos no item 9.1 será avaliada no ato da assinatura do Termo de Compromisso. O não atendimento dos requisitos desclassificará o aluno bolsista.

9.3 Caso o bolsista aprovado no Processo Seletivo não comprove os requisitos do item 9.1 o mesmo não assinará o Termo de Compromisso e será chamado outro bolsista selecionado pelo Coordenador da proposta.

9.4 São atribuições do bolsista:

9.4.1 iniciar suas atividades após ter assinado o Termo de Compromisso;

9.4.2 participar das atividades de extensão do orientador que estejam em consonância com o plano de atividades;

9.4.3 manter as atividades conforme previsto no cronograma de atividades mesmo no período de greve;

9.4.4 comprometer-se, quando necessário, a desenvolver atividades pertinentes ao bom desempenho das atividades de extensão da UFT, tais como participação em eventos internos e externos;

9.4.5 exercer suas atividades conforme o Plano de Atividades encaminhado pelo coordenador;



9.4.6 cumprir 20 (vinte) horas semanais de atividades, conforme horários pré-estabelecidos com seu orientador;

9.4.7 redigir relatório final de atividades, com anuência do orientador;

9.4.8 nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista de extensão da UFT;

9.4.9 preencher e encaminhar a avaliação (bolsista) até 30 dias após o término da ação.

9.4.10 apresentar no seminário de extensão, realizado pela universidade, sua produção na forma de pôster, resumo ou comunicação oral, conforme orientação desta Pró-reitoria.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O resultado das etapas do Edital de Bolsas de Extensão em **Assuntos Comunitários** será disponibilizado na página oficial da UFT, cabendo ao proponente acompanhar o processo.

10.2 Todos os trabalhos inscritos em eventos de extensão, cultura, assuntos comunitários e/ou ações afirmativas deverão relatar o apoio da Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários para o seu desenvolvimento.

10.3 O pagamento mensal do bolsista estará condicionado à frequência que deve ser encaminhada pelo coordenador do projeto ao e-mail comunitarios@uft.edu.br até o décimo quinto dia de cada mês.

10.4 O valor da Bolsa de Extensão é de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) mensais.

10.5 A Bolsa de Extensão não cria vínculo empregatício entre o aluno e a UFT.

10.6 Mais informações comunitarios@uft.edu.br ou (63) 3229-4064.

10.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários.

Palmas-TO, 03 de setembro de 2018.

MARIA SANTANA FERREIRA DOS SANTOS MILHOMEM
Pró-Reitora de Extensão, Cultura e Assuntos Comunitários

DIMAS MAGALHAES NETO
Diretor de Assuntos Comunitários e Ações Afirmativas